

LEI n° 73

Dispõe sobre a lavratura de uma escritura pública a favor do Sr. Gesu Antonio do Vale.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar ao Sr. Gesu Antonio do Vale escritura pública de um terreno de seu patrimônio, situado à Rua Afonso Pena, nesta cidade, medindo a área de 8 metros de frente por 20 de fundo, arrematado em hasta pública por Benedito Apolinário pelo preço de Cr\$100,00 dos quais o arrematante, pelo conhecimento n° 9070, de 4 de abril de 1935, recolheu 50% do valor da arrematação, mediante o pagamento da parte faltante, ou sejam, Cr\$50,00.

Parágrafo único – Esta autorização é feita em virtude do referido Sr. Bendito Apolinário, conforme escritura lavrada a folhas 196 e 197, do Livro n° 21, do Tabelião do 3º Ofício desta comarca, ter vendido ao Sr. Gesu Antonio do Vale, pelo preço e quantia de Cr\$3.000,00, uma casa construída no terreno em apreço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal